

Sanccionada e promulgada
Em 27/11/2006
Gerselei Storck
Prefeito Municipal
Irupi - ES



Novo Tempo Nova Visão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 463/2006

**"ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1° DA LEI MUNICIPAL N° 418/2006
(ESCOLA SONIA MARIA FARIA PINHEIRO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Na qualidade de Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santa, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescido o parágrafo único no Art. 1° da Lei Municipal nº 418/2006 que terá a seguinte redação:

Parágrafo Único - Fica criada no âmbito municipal a Educação Infantil, em Especial na EMEIEF Profª. Sonia Maria Faria Pinheiro.

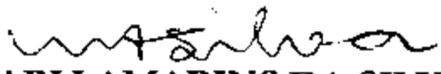
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis (27/11/2006).


GERSELEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis (27/11/2006).


MARLI AMARINS DA SILVA
CHEFE DE GABINETE

RECEBI
EM, 28/11/06
